

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/PMPF Nº 9, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007; e

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.100216/2021-56, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 1º de abril de 2021, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no convênio supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL													
ITEM	UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
		(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
1	AC	*6,2917	*6,2917	*5,2980	*5,2753	*8,0936	*8,0936	-	*4,9445	-	-	-	-
2	AL	*5,8671	*5,9436	*4,6961	*4,5923	-	*6,1754	*3,2212	*4,6140	**3,4774	-	-	-
3	AM	*5,3835	*5,3835	*4,4215	*4,3129	-	*7,1995	-	*4,1954	*2,5958	*1,6210	-	-
4	AP	*4,8950	*5,2300	**4,7560	**4,5830	*7,9146	*7,9146	-	*4,9000	-	-	-	-
5	BA	5,0700	5,7500	3,8900	3,8400	5,7000	5,7000	-	4,0900	3,0100	-	-	-
6	CE	*5,3609	*7,8600	*4,2803	*3,9130	*5,3000	*5,3000	-	*4,3100	-	-	-	-
7	DF	*5,9420	*7,1950	**4,5230	*4,4680	*6,6347	*6,6347	-	*4,7900	*3,8590	-	-	-
8	ES	*5,6373	*7,4879	*4,2474	**4,1061	*5,2857	*5,2857	-	*4,7139	-	-	-	-
9	GO	*5,8120	*7,1282	*4,4773	*4,4555	*6,6238	*6,6238	-	*4,2829	-	-	-	-
10	MA	4,8698	6,6696	3,8856	3,8601	-	5,8745	-	3,9312	-	-	-	-
11	MG	*5,9448	*7,5828	*4,4400	*4,3816	*6,4671	*7,4372	*5,0021	*4,3365	*3,3956	-	-	-
12	MS	*5,6434	*7,3793	*4,2421	*4,1679	*5,6770	*5,6770	*3,5839	*4,2014	**3,4598	-	-	-
13	MT	*5,0004	*7,0842	*4,4042	*4,3959	*7,8812	*7,8812	*4,6292	*3,6001	*2,8200	2,4700	-	-
14	PA	*5,2699	*7,9011	*4,2819	*4,2966	6,5127	6,5127	-	*4,2215	-	-	-	-
15	PB	*5,2462	*8,0048	*4,2594	*4,1781	-	*6,8737	*3,1323	*4,2492	*3,4892	-	*4,2100	*4,2100
16	PE	*5,4140	*5,5670	*4,1150	*3,9130	*5,9415	*5,9415	-	*4,2890	-	-	-	-
17	PI	*5,7000	*5,7900	*4,4200	*4,3900	*5,6300	*5,6300	*4,5900	*4,3400	-	-	-	-
18	PR	4,8000	7,3500	*3,8500	*3,8200	5,4500	5,4500	-	*3,6500	-	-	-	-
19	RJ	*5,9840	*6,1500	*4,3840	*4,2400	-	*5,6800	2,4456	*5,0920	*3,1500	-	-	-
20	RN	*5,7020	7,3900	*4,7230	*4,5640	*6,7400	*6,7400	-	*4,5560	**3,5600	-	1,6900	1,6900
21	RO	5,4000	5,4000	4,3810	4,4090	-	7,7440	-	4,2730	-	-	2,9656	-
22	RR	5,0740	5,1050	4,5770	4,4330	7,7750	7,7750	3,7880	4,1510	-	-	-	-
23	RS	*5,8404	*8,0137	*4,1836	*4,1382	*6,3130	*6,3130	-	*5,3678	**3,9001	-	-	-
24	SC	4,7700	6,8600	3,7800	3,7300	6,5600	6,5600	-	4,2500	3,5000	-	-	-
25	SE	*5,6310	*5,7920	*4,3720	*4,3500	*6,1103	*6,1103	*3,3120	*4,4300	*3,2020	-	-	-
26	SP	*5,2090	*5,2090	*4,2640	*4,1510	*6,3554	*6,3554	-	*3,9490	-	-	-	-
27	TO	*5,7000	7,3600	**4,2560	*4,2310	6,4500	6,4500	4,9000	*4,7100	-	-	-	-

Notas Explicativas:

a) * valores alterados de PMPF; e

b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

DESPACHO Nº 14, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Torna publica a aprovação e a emissão de Termo de Verificação Funcional pela SEFAZ/SP.

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no item 2.2.2, f, f.4 do Manual de Registro de Modelo de Equipamento SAT, divulgado pelo Ato COTEPE/ICMS 06/12, de 13 de março de 2012, e alterações,

CONSIDERANDO a solicitação recebida da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo - SEFAZ/SP - registrada no processo SEI nº 12004.100224/2021-01, torna público que foi aprovado e emitido pelos representantes do Fisco no referido Estado o seguinte:

TERMO DE VERIFICAÇÃO FUNCIONAL DE MODELO DE EQUIPAMENTO SAT Nº 0003/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021

GERTEC - Termo de Verificação Funcional nº 0003/2021.

1. Dados do Termo

1.1. Identificação do equipamento SAT

1.1.1. Marca: GERTEC

1.1.2. Modelo: GerSAT-2

1.1.3. Versão do software básico: 03.00.13

1.2. Número do Termo: 003/2021

1.3. Data de emissão: 19/03/2021

1.4. Finalidade: Registro de versão de software básico de SAT

1.5. Legislação aplicável:

1.5.1. Especificação Técnica de Requisitos do SAT (ER 2.27.05)

1.5.1. Roteiro de Análise do SAT (RA v. 1.16.03)

1.5.2. Laudo da análise técnica

1.6. Número: SAT093-021

1.6.1. Órgão técnico responsável

1.6.2. Razão social: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL

1.6.2.1. CNPJ: 24.492.886/0001-04

2. Identificação do fabricante/importador do SAT

2.1. Fabricante ou Importador: GERTEC

2.2. Razão social: GERTEC Brasil Ltda

2.3. CNPJ: 03.654.119/0001-76

2.4. Inscrição estadual / UF: 000.052.619.494 (BA)

3. Informações do modelo registrado

3.1. Drivers de comunicação: arquivo "3_16032021_gersat.dll".

3.1.1. Sistema operacional: Windows 7, 10

3.1.2. Hash code/ algoritmo (MD5): A234DFA9A2D8D05C2EEECFCB002FEA9C

André Carballo Díaz (RG:25.617.929-3/SP) - Agente Fiscal de Rendas - UF SP

Rodrigo Umbelino Alves Rolim (RG: 5979608/SSP-PE) - Agente Fiscal de Rendas - UF SP

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL

RESOLUÇÃO CGSN Nº 158, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazos de pagamento de tributos no âmbito do Simples Nacional.

O COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º As datas de vencimento, no âmbito do Simples Nacional, dos tributos de que tratam os incisos I a VIII do caput do art. 13 e as alíneas "a", "b" e "c" do inciso V do § 3º do art. 18-A, todos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam prorrogadas em conformidade com os seguintes incisos:

I - o período de apuração março de 2021, com vencimento original em 20 de abril de 2021, vencerá em 20 de julho de 2021;

II - o período de apuração abril de 2021, com vencimento original em 20 de maio de 2021, vencerá em 20 de setembro de 2021; e

III - o período de apuração maio de 2021, com vencimento original em 21 de junho de 2021, vencerá em 22 de novembro de 2021.

§ 1º A partir do vencimento de cada período de apuração, o pagamento poderá ocorrer em até duas quotas mensais, iguais e sucessivas, sendo que a primeira quota deverá ser paga até a data de vencimento do período de apuração respectivo e a segunda deverá ser paga até o dia 20 do mês subsequente.

§ 2º As prorrogações de prazo a que se refere o caput não implicam direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Presidente do COMITÊ

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 768, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Altera a Portaria nº 759, de 22 de março de 2021, que disciplina os procedimentos para centralização e posterior liberação das fontes de recursos oriundos do superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo Federal destinados à amortização da dívida pública da União, conforme art. 5º da Emenda Constitucional nº 109, de 16 de março de 2021.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos III e VIII do art. 12 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, pelo inciso VII do art. 49 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e pelo inciso VII do art. 1º do Anexo I à Portaria nº 285, de 14 de junho de 2018, do Ministro de Estado da Fazenda, e,

Considerando a necessidade de formalizar e dar publicidade aos procedimentos utilizados no âmbito do Governo Federal para a centralização e posterior liberação das fontes de recursos oriundos do superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo Federal, apurados ao final de cada exercício e destinados à amortização da

